DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 29 de junho de 2022 **Ano VII | Edição nº 1230** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO Nº 058/2022
CONVITE Nº 011/2022
OBJETO: Prestação de serviços de Elaboração e Aplicação de Concurso Público.

De acordo com o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, designada pela Portaria nº 4.568 de 07 de maio de 2021, e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e considerando que o presente certame não atingiu o número mínimo de três propostas válidas, conforme o artigo 22º, § 3º, Lei nº 8.666/93 e Súmula TCU nº 248, declaro **FRACASSADA** a referida licitação. Solicito a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados.

Getulina-SP, 28 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal de Getulina-SP

.....